



EDITAL Nº 001/2014-PRPI

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - PROAPP

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa - ProAPP/IFCE** para docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo, portadores do título de especialista, mestre ou de doutor, integrante de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq certificados pela PRPI/IFCE.

1. DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – ProAPP

1.1. Objetivo Geral

O Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – PROAPP é destinado aos pesquisadores do IFCE que se destaquem entre seus pares, valorizando e estimulando sua produção científica segundo critérios estabelecidos nesse Edital, na forma concessão de bolsas aos pesquisadores.

2. FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada pelo servidor pesquisador que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste edital;

2.2. O período da concessão da bolsa estará sujeita a liberação de recursos e se iniciará a partir do mês subsequente ao início da vigência do projeto de pesquisa e terá o tempo máximo de concessão de 24 meses ou até o fim da duração do projeto, dependendo do que ocorrer primeiro;

2.3. O valor da bolsa será equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

2.4. O número de bolsas será compatível com os recursos disponibilizados no orçamento do IFCE para a PRPI.

2.5 O pesquisador, junto com o projeto de pesquisa submetido a este edital, poderá solicitar uma cota de bolsa PIBIC/IFCE, PIBICjr/IFCE, PIBITI/IFCE (Resolução CONSUP/IFCE nº28 de 09 de setembro de 2011) com validade de um ano, renováveis por igual período. Para isto basta incluir no seu projeto PROAPP o plano de trabalho do referido bolsista em harmonia com o seu projeto de pesquisa.



3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Possuir formação compatível com a função de pesquisador (especialista, mestre ou doutor) com perfil científico, tecnológico ou artístico/humanístico e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2. Ser servidor docente efetivo com dedicação exclusiva ou servidor técnico-administrativo do IFCE e participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq credenciado pelo IFCE e não estar em processo de afastamento.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O cronograma de atividades deste edital é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma de atividades do Edital PROAPP

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	28 de março de 2014
Submissão da documentação on-line	01 de abril a 11 de abril de 2014 através do site: www.ifce.edu.br/prpi/editais/
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14 de abril de 2014
Período para recursos às inscrições indeferidas	14 de abril a 16 de abril de 2014 através do site: www.ifce.edu.br/prpi/editais
Publicação da lista de submissões homologadas	17 de abril de 2014
Divulgação parcial do resultado do Edital	06 de maio de 2014
Período para recursos ao resultado Edital	06 a 08 de maio de 2014
Prazo para divulgação do resultado final do Edital	10 de maio de 2014
Início dos projetos de pesquisa	01 de junho de 2014
Prazo de vigência máxima do projeto	31 de maio de 2016

(*) Informações: PRPI/IFCE - Rua Lívio Barreto, 94 - Joaquim Távora - Fortaleza-CE - CEP: 60130-110 Fone: (85) 3401.2328, no horário de 08 às 12h e das 14 às 17h.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter sua proposta através do site: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais/> anexando:

- Projeto de pesquisa em formato pdf (sem nenhuma identificação do pesquisador – item 6.4);



- Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, em formato pdf, na versão em língua portuguesa e **SOMENTE DOS ANOS DE 2011 a 2014.**

5.2. As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do horário local, conforme cronograma apresentado no item 4 do edital, sem tolerância da data limite.

5.3. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PRPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.4 É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Institucional formado por pesquisadores com titulação de mestres e doutores.

6.2 O Processo Seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

- I. Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá conter os elementos textuais listados no Anexo I;
- II. Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo II deste edital.

6.3 Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas publicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10



6.3.1 A nota do projeto (PP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$PP = (4 * C_1) + (3 * C_2) + (2 * C_3) + C_4$$

6.3.2 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

6.4 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

6.5 A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo Lattes será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final da proposta. O cálculo da pontuação se dará utilizando a seguinte fórmula:

$$P_n = \left(\frac{P}{P_{max}} \right) * 100$$

Onde:

P_n = pontuação normalizada

P_{max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores

P = Pontuação bruta do pesquisador

6.6 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa (PP) e ao currículo Lattes Normalizado (P_n).

$$NF = \frac{PP + P_n}{2}$$

6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Que obtiver maior nota do currículo Lattes do pesquisador;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) O pesquisador que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade ano/mês/dia.

6.8 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

6.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação



pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao pesquisador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

6.10 Nos casos previstos no item 6.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI.

6.11 Caso o pesquisador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo email: prpi@ifce.edu.br

6.12 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao Currículo Lattes.

7.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 4 deste edital.

7.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

7.4. Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo II preenchida. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.

7.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7.6. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP: 60130-110, fone (85)3401.2328 ou enviados para o email: prpieditais@gmail.com. Identificando o assunto como: Recurso PROAPP 2014

7.7. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O Comitê de Avaliação de Pesquisa devolverá os processos concluídos à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI que, após comprovar as exigências estabelecidas nesta



resolução, formará lista dos contemplados com bolsa, e encaminhará esta lista ao Reitor do IFCE para aprovação e implantação.

8.2 Serão implantadas 40 bolsas mensais no valor de R\$700,00 (setecentos reais), durante o período de 24 meses.

8.3 A implantação das bolsas está sujeita a disponibilidade orçamentária da PRPI.

8.4 A PRPI divulgará na sua página na Internet (<http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>) e através de email aos pesquisadores contemplados os procedimentos para o processo de concessão e implantação da Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa, conforme as normas em vigor.

9. PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O início e o final da vigência da bolsa são os determinados por este edital;

9.2 O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFCE;

9.3 O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária ou por outros meios de utilização do próprio IFCE.

10. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa apresentado ao IFCE. Para tanto, o bolsista deverá assinar termo de compromisso a ser fornecido pela PRPI;

10.2 Orientar preferencialmente bolsista de iniciação à pesquisa nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados alcançados.

10.3 Apresentar os resultados do projeto em jornadas acadêmicas e eventos científicos do IFCE.

10.4 Submeter obrigatoriamente projeto de pesquisa a editais de fomento em área afim ao seu Grupo de Pesquisa para captação de recursos de custeio e capital, bem como editais para admissão pesquisadores PQ ou DT do CNPq.

10.4.1 O bolsista deverá apresentar em seus relatórios parciais ou final comprovante de submissão de projetos a pelo menos um edital de fomento ou edital de bolsista PQ ou DT do CNPq.

10.5 Apresentar relatório semestral, com data divulgada previamente pela PRPI, com dados sobre o desenvolvimento do projeto, durante o período de concessão da bolsa;

10.5.1 Caso o relatório não seja recebido, nos prazos estabelecidos pela PRPI, a bolsa será repassada para o candidato de classificação imediatamente seguinte;



10.5.2 A avaliação dos relatórios será realizada por uma comissão técnico-científica-pedagógica indicada pela PRPI;

10.6 Apresentar, ao final da concessão da bolsa, artigo com conteúdo científico relacionado à pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento, aceito ou submetido a publicação em revista Qualis A ou B. No caso de submissão deverá ser apresentado o comprovante de recebimento do artigo enviado pelo periódico;

10.7 Alternativamente ao item 10.6, o pesquisador poderá apresentar patente de invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial depositado ao INPI. Neste caso, o protocolo de depósito no INPI também deverá ser apresentado.

10.8 Participar de bancas de avaliação de projetos científicos ou eventos científicos, ou comissões institucionais quando convocado, inclusive avaliação de grupos de pesquisa, avaliação para progressão funcional e reconhecimento de saberes e competências.

11 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O desenvolvimento do projeto aprovado será acompanhado pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa, mediante análise dos relatórios parciais e final, com parecer encaminhado à PRPI;

11.2 Um relatório com dados parciais sobre o desenvolvimento da proposta será encaminhado ao Comitê de Avaliação de Pesquisa, pelo pesquisador, a cada semestre de concessão da bolsa;

11.3 O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo pesquisador, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término do projeto;

11.4 A PRPI deverá ser comunicada, imediatamente, sobre qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

11.5 A interrupção da bolsa será permitida por razões de afastamento autorizado pelo Reitor do IFCE;

11.6 A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou a critério da PRPI, em função de desempenho insatisfatório julgado pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa, óbito do pesquisador ou outros motivos pertinentes;

11.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas do programa ProAPP com outras bolsas, mesmo pagas por outras instituições de fomento;

11.8 O bolsista deverá, a qualquer momento, ressarcir ao IFCE eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das bolsas devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

11.9 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver ao IFCE os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o descumprimento;



11.10. Caso o pesquisador não cumpra todos os itens constantes do item nº 10 (Obrigações do Bolsista) e deste item nº 11, ficará impedido de concorrer a outra bolsa dessa modalidade, no âmbito do IFCE, por um período de 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das Bolsas de Apoio à Produtividade em Pesquisa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE;

12.2 O IFCE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários ao cumprimento deste edital;

12.3 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo Reitor do IFCE.

Fortaleza, 24 de março de 2014.

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, 15 (quinze) páginas digitadas. O projeto deverá apresentar a seguinte estrutura textual:

- Título
- Resumo
- Introdução e Justificativa
- Objetivos
- Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica)
- Material e Métodos (Metodologia)
- Cronograma de Atividades
- Referências Bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

Observações:

- a) Os critérios de avaliação são descritos no Item 6.3 deste Edital;
- b) Em nenhum local do projeto o pesquisador poderá inserir seu nome, grupo de pesquisa ou qualquer outro dado que possa identificá-lo.



ANEXO II

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Âmbito Geral	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	16	128
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	10	80
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C ou sem avaliação na área de avaliação escolhida pelo pesquisador	2	8
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	5	20
Trabalhos publicados em eventos nacionais ou internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	3	9
Coordenação de Projetos** de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento	6	18
Orientações ou co-orientações* de Doutorado	6	24
Orientações ou co-orientações* de Mestrado	4	16
Orientações* de Especialização	2	8
Orientações* de Graduação (TCC)	1	20
Orientações de outra natureza*, pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	2	8



Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em iniciação científica (AVs)	2	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	5	10
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	3	9
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	2	8
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	2	8
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	2	8
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	2	6
Âmbito da Inovação	-	-
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16	128
Patentes depositadas no país com número do registro	10	80
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12
Registro de softwares/cultivares protegidos no país com número do processo	5	10
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	6	24



Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	10	100
PONTUAÇÃO TOTAL		838

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação Qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).

*** Com registro autoral.